



Câmara Municipal

CGC/MF 49.879.919/0001.96

Santa Cruz do Rio Pardo - Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/89

" Dispõe sobre os subsídios e a Verba de Representação do Prefeito Municipal, bem como a Verba de Representação do Vice-Prefeito do Município, para a legislatura de 1989/1992 "

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, =
ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

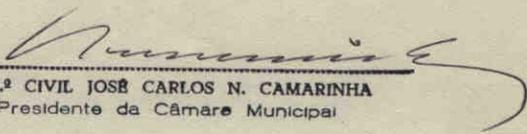
Artigo 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, para a legislatura 1989/1992, ficam fixados/ em 60 MVR (maior valor de referência).-

Artigo 2º - A Verba de Representação do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, para o período de 01/07/89 a 31/12/1989 fica fixada em 40 MVR (maior valor de referência).-

Artigo 3º - A Verba de Representação do Vice-Prefeito Municipal para o período de 01/07/89 a 31/12/89, fica fixada em 20 MVR (maior valor de referência), equivalente a 50% (cinquenta por cento) daquela que for paga a igual título ao Prefeito Municipal.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 1989, revogadas as disposições em contrário.-

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 28 de julho de 1989.-


ENG.º CIVIL JOSÉ CARLOS N. CAMARINHA
Presidente da Câmara Municipal

Sancionado nesta data
29 de julho de 1989
Gabinete de Presidência
29 de julho de 1989

Registrado em livro próprio nº 01 Fl. 31 a 32 Verso.
Secretaria da CMunicipal de SCR Pardo,

ENG.º CIVIL JOSÉ CARLOS N. CAMARINHA
Presidente da Câmara Municipal

Olga Majone
Secretária do Legislativo